

## EDITAL N.º 011 DE 14 DE MARÇO DE 2019

### PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM MECÂNICA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ELETROTÉCNICA

#### CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 1.º** O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador dos Cursos de Técnico em Mecânica, Técnico em Automação Industrial e Eletrotécnica, do câmpus São José dos Campos, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

#### CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

**Art. 2.º** Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC de Técnico em Mecânica todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro (4) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação

**Parágrafo único.** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3.º** As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir da zero hora, do dia 17 de março, até às 18h00, do dia 21 de março de 2019, pelo sistema Aurora, por meio do [link https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login](https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login).

#### CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 4.º** A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

## CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

**Art. 5.º** São considerados eleitores aptos a votar:

- I** – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;
- II** - Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
- III** – Todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

## CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 6.º** A homologação dos candidatos realizar-se no dia 21 de março de 2019, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/> e/ou por e-mail.

## DOS RECURSOS

**Art. 7.º** A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 22 de março, até às 23h55, do dia 22 de março de 2019.

## PERÍODO DE CAMPANHA

**Art. 8.º** O período de campanha, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 23 de março, até às 23h59, do dia 28 de março de 2019.

## CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 9.º** A votação será realizada a partir da 00h00, do dia 29 de março, até às 23h55, do dia 30 de março de 2019, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. Caso tenha apenas um único candidato, será considerado o eleito.

## DA APURAÇÃO

**Art. 10.º** A apuração realizar-se-á no dia 31 de março de 2019 pelo sistema Aurora.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 11.** A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 31 de março de 2019, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

### DOS RECURSOS

**Art. 12.** A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 01 de abril, até às 14h00, do dia 02 de abril de 2019.

### DO RESULTADO FINAL

**Art. 13.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º, deste código.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I – maior tempo de atuação no curso;
- II – maior tempo de exercício no câmpus;
- III – maior tempo de exercício no IFSP;
- IV – maior titulação acadêmica; e
- V – maior idade

**Art. 14.** A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 02 de Abril de 2019, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

**Art. 16.** Caso o coordenador eleito seja de outra área, após o período de coordenação, deverá retornar a sua área de origem.

São José dos Campos, 14 de março de 2019.



Valdecir Donizete Gonçalves

Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Inscrições dos candidatos	<b>17 a 18h do dia 21/03/2019</b>
Homologação dos candidatos	<b>18h00 do dia 21/03/2019</b>
Interposição de recursos	<b>22/03/2019</b>
Período de campanha	<b>23 a 28/03/2019</b>
Eleição	<b>29 e 30/03/2019</b>
Apuração	<b>31/03/2019</b>
Resultado preliminar	<b>31/03/2019</b>
Interposição de recursos	<b>01 e 02/03/2019</b>
Resultado final	<b>02/04/2019</b>